



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.386/2006

DATA: 05/04/2006.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 1.198 de 25.04.2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 1.198 de 25.04.2002 passa a vigorar com as alterações definidas pela presente lei.

Art. 2º. Altera o artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, áreas de terras identificadas por unificação dos lotes nº 01 a 20 da quadra 08, do Loteamento Parque Residencial Anhembi, na cidade de Guaíra, estado do Paraná, com 7.200 m2, para construção de unidades habitacionais de interesse social.”

Art. 3º. Altera a redação do artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art.4º.** Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.”

Art.4º. Cria o Artigo 5º com a seguinte redação:

“**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Art. 5º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 1.198 de 25.04.2002.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaíra - Pr, em 05 de abril de 2006.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.